

**LEI ALDIR BLANC**  
**PRÊMIO CULTURAL FOGOIÓ DOS 8 BAIXOS**  
**EDITAL**

**1 - DO CONCEITO**

1.2. A Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, lança o Edital do **Prêmio Cultural Fogoio dos 8 Baixos**, destinando R\$ 760.240,48 (Setecentos e Sessenta Mil Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta e Oito Centavos) para iniciativas que visam fortalecer e dar visibilidade à cadeia produtiva dos trabalhadores(as) da cultura santa-cruzense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.3. Este edital cumpre a Lei Federal nº 14.017/2020, que reconhece o caráter emergencial das ações para auxiliar financeiramente os trabalhadores e trabalhadoras da Cultura, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 063/2020.

**2. DO OBJETO**

2.1. O **Prêmio Cultural Fogoio Dos 8 Baixos** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Santa Cruz do Capibaribe, em quaisquer linguagens, estimulando sua diversidade como elementos importantes da economia da cultura, através de projetos que prevejam a inclusão dos diversos profissionais que atuam na cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros.

2.2. Entende-se como trabalhador(a) da cadeia produtiva das artes e da cultura toda e qualquer pessoa que adquira ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados nas artes e na cultura santa-cruzense, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.

2.3. Serão premiados em âmbito municipal **118** (cento e dezoito) projetos das diversas linguagens artísticas e culturais, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes e que prevejam, nas propostas, maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

### 3. DAS CATEGORIAS

3.1 Este Edital contemplará 4 (quatro) categorias, a saber:

3.2 Espaços Culturais Privados;

3.3 Mestres da Cultura Popular, individuais e coletivo;

3.4. Produções Culturais individuais ou coletivas, inclusive com público virtual;

3.5. Aquisição de Bens;

3.6. As categorias citadas obedecerão a valores de premiação e critérios em editais descrito no item VII.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar do Prêmio Cultural **FOGOIÓ DOS 8 BAIXOS** os trabalhadores(as) da cadeia produtiva das artes e da cultura de Santa Cruz do Capibaribe, das mais diversas, pessoas físicas (maiores de 18 anos), Coletivos Culturais com ou sem CNPJ, pessoas jurídicas com CNPJ de natureza cultural, inclusive MEI – Micro Empreendedor Individual.

### 5. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5.1. Terão reservas de até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências;

5.2. Terão reservas de pelo menos 10% para projetos propostos por pessoas negras;

5.3. Terão reservas de até 10% para projetos propostos por mulher monoparental;

5.4. Terão reservas de até 10%, de projetos propostos por pessoas idosas e;

5.5. Terão reservas de até 10% para projetos propostos por mulheres trans ou travestis, homens trans ou pessoas não binárias;

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 12 (doze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município até às 19h do último dia conforme o item 12;

6.2. As propostas devem ser encaminhadas, preferencialmente, através do e-mail [leialdirblanc.sccapibaribe@gmail.com](mailto:leialdirblanc.sccapibaribe@gmail.com) ou entregues, presencialmente, na sede da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, situada à Avenida Padre Zuzinha, 244/248, de segunda a sexta, das 8h às 13h.

6.3. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

6.4. Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Pode ser gravado no celular, em forma de áudio ou vídeo, e encaminhado pelo e-mail, ou entregue, presencialmente, em CD, DVD ou pen drive.

6.5. Cada candidato poderá apresentar somente um projeto para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

6.6. A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos documentos necessários para inscrição descrito no ANEXO I devidamente preenchido e cópias dos demais documentos relacionados no ANEXO IV

6.7. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

## 7. DAS PREMIAÇÕES

### 7.1. Espaços Culturais Privados

7.1.2. Serão contemplados **30** (trinta) projetos aprovados para Espaços Privados de produção cultural num valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), assim distribuídos:

7.1.3. 25 (vinte e cinco) Espaços Culturais com capacidade de 1 a 500 (uma a quinhentas) pessoas, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) cada espaço, num valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

7.1.4. 05 (cinco) Espaços Culturais com capacidade de 501 (quinhentas e uma) pessoas acima, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) cada espaço, num valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

7.2. Mestres da Cultura Popular;

7.2.1. Serão contemplados **16** (dezesesseis) Mestres da Cultura Popular, de caráter individual ou coletivo, inscrito ou não no CNPJ, num valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), assim distribuídos:

7.2.2. 06 (seis) projetos aprovados para Mestres, de caráter individual, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) cada projeto, num valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais); 08 (oito) projetos aprovados para Mestres, de caráter Coletivo, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) cada projeto, num valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais); 01 (um) projeto aprovado para Mestre, de caráter Coletivo acima de 40 anos de atividades, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais); e 01 (um) projeto aprovado para Mestre, de caráter Coletivo acima de 30 integrantes, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

7.3. Produções Culturais individuais ou coletivas, inclusive com público virtual;

7.3.1. Serão contemplados **52** (cinquenta e dois) projetos aprovados para **Produção Cultural**, num valor total de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), assim distribuídos:

7.3.2. 08 (oito) projetos aprovados para produção cultural na área de **Teatro**, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) cada projeto, num total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)

7.3.3. 21 (vinte e um) projetos aprovados para produção cultural na área de **Música**, num total de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), sendo 10 (dez) projetos aprovados exclusivamente para transmissão via internet (lives) no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) cada projeto, num total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais); 10 (dez) projetos aprovados exclusivamente para gravação de EP em estúdio, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) cada projeto, num total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais); e 01 (um) projeto aprovado exclusivamente para Mostra ou Festival coletivo, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

7.3.4. 02 (dois) projetos aprovados para produção cultural na área de **Audiovisual**, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) cada projeto, num total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

7.3.5. 03 (três) projetos aprovados para produção cultural na área de **Artes Plásticas**, exclusivamente para exposições individuais e coletivas, no valor total de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), sendo 02 (dois) projetos aprovados exclusivamente para 02 (duas) exposições individuais, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) cada projeto, num total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) e 01 (um) exposição coletiva, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

7.3.6. 01 (um) projeto aprovado na área de **Gastronomia**, exclusivamente para Mostra ou Festival, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

7.3.7. 01 (um) projeto aprovado para produção cultural na área de **Artesanato**, exclusivamente para exposição coletiva, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

7.3.8. 05 (cinco) projetos aprovados para produção cultural na área de **Moda**, exclusivamente para exposições coletivas ou desfiles, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

7.3.9. 11 (onze) projetos aprovados para produção cultural na área de **FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**, exclusivamente para oficinas ou workshops, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), sendo 02 (dois) projetos para **Dança**, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) cada projeto, num total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais); 02 (dois) projetos para **Teatro**, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) cada projeto, num total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais); 02 (dois) projetos para **Artes Plásticas**, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) cada projeto, num total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais); 05 (cinco) projetos para **Artesanato**, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada projeto, num total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

7.4. Aquisição de Bens e Serviços;

7.4.1. Serão contemplados 20 (vinte) projetos aprovados para Aquisição de Bens ou realização de Serviços num valor total de R\$ 60.240,68 (Sessenta Mil Duzentos e Quarenta Reais e Sessenta e Oito Centavos), sendo 10 (dez) projetos exclusivamente individuais, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada projeto, num total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); 09 (nove) projetos exclusivamente coletivos, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) cada projeto, num total de R\$ 36.000,00 (Quarenta Mil Reais); e 01 (um) projeto exclusivamente coletivo, no valor de R\$ 4.240,68 (Quatro Mil Reais Duzentos e

Quarenta reais e Sessenta e Oito Centavos) o projeto, num total de R\$ 4.240,68 (Quatro Mil Reais Duzentos e Quarenta reais e Sessenta e Oito Centavos).

7.5. Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade à retenção do IRPF – Imposto de Renda para Pessoa Física, conforme alíquota fornecida pela Receita Federal, à época do pagamento

## **8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. O valor total dos prêmios será distribuído, obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor não for utilizado na sua integralidade numa categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

## **10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS**

10.1. Os projetos serão analisados por uma comissão nomeada pelo decreto municipal nº 063/2020

10.2. A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário constado no item 12 e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

10.3. A referida comissão terá os nomes divulgados no Portal da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe.

10.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

1. Vulnerabilidade Social – até 4 pontos; 2. Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área/linguagem – até 3 pontos; 3. Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo a distribuição de renda com a equipe, fortalecendo ação de cidadania – até 3 pontos. A pontuação máxima será 10 pontos.

10.5. Só caberá recurso na fase documental, sendo a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo recursos.

## 11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação servidores públicos, temporários ou terceirizados da prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do Executivo e Legislativo municipais, sejam instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros.

## 12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

12.1. 05/11/2020 - Publicação do Edital;

12.2. 05/11/2020 – Disponibilização de Edital no sítio da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe – [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br)

12.3. 05/11/2020 – Início das inscrições para o Edital;

12.4. 16/11/2020 – Último dia para inscrições para o Edital;

12.5. 16/11/2020 – Reunião da Comissão para análise dos projetos;

12.6. 18/11/2020 – Divulgação dos projetos habilitados;

12.7. 18/11/2020 – Início de contestação dos projetos não-aprovados;

12.8. 20/11/2020 – Último dia para contestação dos projetos não-aprovados;

12.9. 20/11/2020 – Divulgação da análise e resultado sobre contestação dos projetos não-aprovados;

12.10. 20/11/2020 – Divulgação dos Projetos aprovados;

12.11. 24/11/2020 – Início dos pagamentos aos projetos aprovados;

## 13. DA PROGRAMAÇÃO E PERÍODO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PREMIADOS

13.1. A programação das contrapartidas, conforme a Lei Federal nº 14.017/2020, poderá sofrer ajustes pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe em comum acordo com os representantes dos projetos, desde que devidamente oficializado.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1. Em até um mês após a realização das ações propostas, os proponentes deverão enviar um relatório detalhado, com fotos e vídeos de execução dos projetos para o e-mail [leialdirblanc.sccapibaribe@gmail.com](mailto:leialdirblanc.sccapibaribe@gmail.com);

14.2. A equipe da gestão cultural da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, fará a fiscalização da execução dos projetos

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe – [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br);

15.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

15.3. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas, 180 dias após a publicação deste edital.

15.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão composta no Artigo 3º. do Decreto Municipal 063/2020.

**Santa Cruz do Capibaribe, 05 de novembro de 2020**

**EDSON DE SOUZA VIEIRA**

Prefeito